

GP-RIM-0357/2026

Sorocaba, 20 de março de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0580/2026, de autoria do nobre vereador Cristiano Anunciação dos Passos e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a implantação de Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SEMA-GS nº 309/2026

Ilma. Senhora
Amália Samyra Toledo Êgea
Secretária de Governo

Assunto: REQUERIMENTO 580/2026 – CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Nº do Processo: 3552205.404.00038951/2026-47

REQUER informações sobre a implantação de Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Sorocaba.

1. O Poder Executivo já realizou estudos ou avaliações técnicas para a criação de um Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, destinado a custear programas e ações nesta área?

Resposta:

Não. A SEMA, por meio da Seção de Projetos em Segurança Alimentar e Nutricional, ainda não realizou estudos específicos sobre a criação de um Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

No entanto, trata-se de uma proposta relevante e com potencial de fortalecer as políticas públicas da área. A criação de um fundo permitiria estruturar o financiamento das ações de SAN, facilitar a captação de recursos externos (federais e estaduais), apoiar a agricultura familiar e integrar iniciativas das áreas de assistência social, saúde e educação.

Além disso, o fundo poderá futuramente estar vinculado ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), como instrumento de custeio das ações planejadas.

2. O Poder Executivo considera viável a criação de um Fundo Municipal de Abastecimento ou Segurança Alimentar, inspirado no modelo adotado no Município de São Paulo, visando garantir financiamento permanente às políticas públicas desta área?

Resposta:

Sim, a proposta é considerada viável.

A criação de um fundo não implica, necessariamente, aumento de despesas, mas possibilita organizar e ampliar a captação de recursos, como verbas federais e estaduais, emendas parlamentares, doações e parcerias.

Para sua implementação, será necessária regulamentação específica, definindo objetivos, fontes de recursos, forma de gestão e mecanismos de controle.

Principais benefícios:

Maior captação de recursos externos

Melhor planejamento das ações

Integração entre diferentes áreas da administração

Fortalecimento das políticas públicas

Impactos esperados:

Combate à fome e à insegurança alimentar

Ampliação do acesso a alimentos de qualidade

Incentivo à agricultura familiar

Expansão de programas como aquisição de alimentos, cozinhas comunitárias e bancos de alimentos

3. Há previsão, no planejamento da administração municipal, de ampliação das políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar no Município?

a) Em caso afirmativo, quais estão previstos para essa ampliação?

Resposta:

Sim.

A SEMA prevê a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), após a formalização dos membros do CONSEA e da CAISAN.

Com a adesão, será possível elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), com base nas demandas do município.

Esse plano definirá as ações a serem executadas e os investimentos necessários, incluindo, por exemplo, a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que permite a compra de produtos da agricultura familiar para doação a famílias em situação de vulnerabilidade.

b) Em caso negativo, quais os motivos que justificam a inexistência de planejamento para ampliação dessas políticas públicas no Município?

Resposta:

Não se aplica.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Edson Thiago Santoro Alves
Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



Documento assinado eletronicamente por **Edson Thiago Santoro Alves, Secretário**, em 20/03/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1559817** e o código CRC **F4D7A4F7**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00038951/2026-47

SEI nº 1559817



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SEMA-GS nº 309/2026

Ilma. Senhora
Amália Samyra Toledo Êgea
Secretária de Governo

Assunto: REQUERIMENTO 580/2026 – CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Nº do Processo: 3552205.404.00038951/2026-47

REQUER informações sobre a implantação de Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Sorocaba.

1. O Poder Executivo já realizou estudos ou avaliações técnicas para a criação de um Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, destinado a custear programas e ações nesta área?

Resposta:

Não. A SEMA, por meio da Seção de Projetos em Segurança Alimentar e Nutricional, ainda não realizou estudos específicos sobre a criação de um Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

No entanto, trata-se de uma proposta relevante e com potencial de fortalecer as políticas públicas da área. A criação de um fundo permitiria estruturar o financiamento das ações de SAN, facilitar a captação de recursos externos (federais e estaduais), apoiar a agricultura familiar e integrar iniciativas das áreas de assistência social, saúde e educação.

Além disso, o fundo poderá futuramente estar vinculado ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), como instrumento de custeio das ações planejadas.

2. O Poder Executivo considera viável a criação de um Fundo Municipal de Abastecimento ou Segurança Alimentar, inspirado no modelo adotado no Município de São Paulo, visando garantir financiamento permanente às políticas públicas desta área?

Resposta:

Sim, a proposta é considerada viável.

A criação de um fundo não implica, necessariamente, aumento de despesas, mas possibilita organizar e ampliar a captação de recursos, como verbas federais e estaduais, emendas parlamentares, doações e parcerias.

Para sua implementação, será necessária regulamentação específica, definindo objetivos, fontes de recursos, forma de gestão e mecanismos de controle.

Principais benefícios:

Maior captação de recursos externos
Melhor planejamento das ações
Integração entre diferentes áreas da administração
Fortalecimento das políticas públicas

Impactos esperados:

Combate à fome e à insegurança alimentar
Ampliação do acesso a alimentos de qualidade
Incentivo à agricultura familiar
Expansão de programas como aquisição de alimentos, cozinhas comunitárias e bancos de alimentos

3. Há previsão, no planejamento da administração municipal, de ampliação das políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar no Município?

a) Em caso afirmativo, quais estão previstos para essa ampliação?

Resposta:

Sim.

A SEMA prevê a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), após a formalização dos membros do CONSEA e da CAISAN.

Com a adesão, será possível elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), com base nas demandas do município.

Esse plano definirá as ações a serem executadas e os investimentos necessários, incluindo, por exemplo, a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que permite a compra de produtos da agricultura familiar para doação a famílias em situação de vulnerabilidade.

b) Em caso negativo, quais os motivos que justificam a inexistência de planejamento para ampliação dessas políticas públicas no Município?

Resposta:

Não se aplica.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Edson Thiago Santoro Alves
Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



Documento assinado eletronicamente por **Edson Thiago Santoro Alves, Secretário**, em 20/03/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1559817** e o código CRC **F4D7A4F7**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00038951/2026-47

SEI nº 1559817